

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

Edital 002-2014

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE), considerando os termos do Provimento nº 19/2013-R, de 04 de outubro de 2013, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Dança, Bacharelado em Música Canto, Bacharelado em Música Instrumento, Licenciatura em Música e Licenciatura em Teatro, da UFRN, no ano de 2015, será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da UFRN.

1.1.1. Serão oferecidas 146 vagas, distribuídas nos referidos cursos, conforme quadro descritivo constante no Anexo I deste Edital.

1.2. Serão reservadas 50% das vagas para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é de 57,8%.

1.2.3.1. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.2.3, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que atendem ao disposto no subitem 1.2.

1.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.2 os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas: na primeira etapa, de caráter eliminatório, será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE); e na segunda fase, os candidatos serão classificados por meio das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2014.

1.4.1. Neste Processo Seletivo será considerada unicamente a nota obtida pelo candidato na edição 2014 do ENEM, não sendo possível a utilização de notas de edições anteriores.

1.4.2. O candidato que faltar a primeira etapa estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.4.3. Somente participará da segunda etapa do Processo Seletivo, o candidato que tiver sido considerado APTO no THE.

1.4.4. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no Processo Seletivo.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do THE:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
- e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

1.6. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou aos que estiverem cursando, no ano letivo de 2014, o último ano do ensino médio (ou curso equivalente).

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. O candidato que desejar, poderá optar por, no máximo, dois cursos (1ª e 2ª opções).

2.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua(s) opção(ões) de curso, observados os períodos e horários de realização do(s) THE(s).

2.4.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a(s) opção(ões) de curso(s).

2.4.3. O candidato que realizar a inscrição em mais de um curso, com coincidência nos períodos e horários de realização dos Testes de Habilidades Específicas, terá validada somente a última inscrição realizada.

2.5. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, da efetivação do pagamento.

2.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

2.5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

2.5.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, no mesmo curso, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

2.5.4. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, no mesmo curso, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

2.5.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

2.6. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

a) preencher integralmente o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

2.6.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 2.6 deverão ser entregues nos dias úteis, **no período de 27 de outubro a 14 de novembro de 2014**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

2.6.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.6.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.6.1.

2.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.7.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

2.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.9. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III – DA ISENÇÃO DA TAXA

3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **27 de outubro a 02 de novembro de 2013**;

b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as

instruções nele constantes;

c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras a e b do subitem 3.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

3.1.2. As solicitações de Isenção serão analisadas pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

3.2. Os candidatos amparados pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, têm direito à isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo, se comprovar cumulativamente:

a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.2.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br);

b) preencher a Declaração de Carência, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes.

3.2.2. O candidato que solicitar a isenção da taxa de pagamento do Processo Seletivo deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada.

3.2.3. A COMPERVE reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e a documentação comprobatória apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração ou documentação falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "a" do subitem 3.1.1; e

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

3.5. Para o candidato isento, inscrito mais de uma vez em um mesmo curso, apenas será validada a última inscrição realizada.

3.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da COMPERVE, no dia **07 de novembro de 2014**.

3.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

3.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **14 de novembro de 2014**.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das **8 horas do dia 27 de outubro de 2014 até as 23h59min do dia 13 de novembro de 2014**.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **14 de novembro de 2014**, no local indicado na GRU.

4.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 4.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

4.3.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

4.4. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **20 de novembro de 2014**.

5.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá entregar ou enviar à COMPERVE, eletronicamente (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia **21 de novembro de 2014**, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período de **27 de outubro a 14 de novembro de 2014**, para que seja providenciada a validação.

5.2. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da COMPERVE, a partir do dia **24 de novembro de 2014**.

5.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado nos Capítulos 6, 7, 8 e 9 deste Edital.

VI – DO THE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

6.1. O THE para o Curso de Licenciatura em Dança será composto de duas fases: a primeira, de caráter eliminatório, consistirá de Prova de Práticas Corporais; a segunda, também de caráter eliminatório, consistirá de Prova de Produção Textual.

6.2. A Prova de Práticas Corporais versará sobre aspectos estruturais e criativos dos movimentos na dança.

6.3. A Prova de Produção Textual versará sobre as vivências corporais, à luz do referencial videográfico disponibilizado, verificando a habilidade analítica do candidato.

6.4. **A Prova de Práticas Corporais** será realizada no **período de 26 a 28 de novembro de 2014**, nos turnos da manhã e/ou da tarde, no Departamento de Artes, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.

6.4.1. Serão divulgados, no dia **24 de novembro de 2014**, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário a serem estabelecidos para cada candidato realizar a Prova de Práticas Corporais.

6.4.2. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

6.4.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido para sua Prova de Práticas Corporais, não terá acesso ao local de realização da Prova e estará automaticamente eliminado do THE.

6.4.4. O acesso do candidato ao local de realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

6.4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no item 2.8, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.6. A identificação especial referida no subitem 6.4.5 será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

6.4.7. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.4.8. A Prova de Práticas Corporais será composta por interpretação coletiva de estruturas e dinâmicas de movimentos, exercícios de improvisação e composição coreográfica.

6.4.8.1. O candidato será avaliado com relação à capacidade de exploração e investigação dos movimentos, à percepção cinestésica e expressiva, e às competências de organização compositiva de vocabulário de dança.

6.4.9. Para a realização da Prova de Práticas Corporais, os candidatos serão divididos em grupos de, no máximo, 20 pessoas, por ordem alfabética de inscrição.

6.4.10. A Prova de Práticas Corporais não deverá exceder o limite de 4 horas.

6.4.11. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Prova.

6.4.12. A Prova de Práticas Corporais valerá, no máximo, 10 pontos.

6.4.13. Será considerado INAPTO o candidato que se recusar a executar qualquer item do programa.

6.4.14. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução dos movimentos, quando assim julgar conveniente.

6.4.15. A banca será formada, no mínimo, por 2 examinadores e cada um registrará as notas em planilha individual.

6.4.15.1. A nota do candidato, nessa Prova, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um.

6.4.16. Será considerado APTO, na Prova de Práticas Corporais, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.4.17. Será divulgada, no dia **3 de dezembro de 2014**, no sítio da COMPERVE, a relação dos candidatos considerados APTOS na Prova de Práticas Corporais.

6.5. A Prova de Produção Textual será aplicada no **dia 11 de dezembro de 2014**, em dependências do Departamento de Artes, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.

6.5.1. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas e, sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da prova.

6.5.2. O candidato terá acesso ao local da prova das 8 horas às 8h30min (horário oficial local).

6.5.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

6.5.4. O candidato que chegar após as 8h30min não terá acesso ao local de realização da prova e será eliminado do THE.

6.5.5. Para ter acesso ao local de realização da Prova, serão exigidos os mesmos procedimentos utilizados nos subitens 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6 e 6.4.7 deste Edital.

6.5.6. A Prova de Produção Textual será constituída de uma Redação (mínimo de 30 linhas), em que o candidato deverá articular um pensamento teórico às práticas corporais utilizando os referenciais videográficos disponibilizados no sítio da COMPERVE.

6.5.7. O candidato receberá um Caderno de Prova e uma caneta esferográfica.

6.5.8. Durante a aplicação da prova, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Freqüência e a capa do caderno de Prova Discursiva no espaço reservado para esse fim.

6.5.9. A Prova de Produção Textual valerá, no máximo, 10 pontos.

6.5.10. A Prova de Produção Textual será avaliada pela banca examinadora, sendo as notas lançadas em Folha de Avaliação e processadas eletronicamente.

6.5.11. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica fornecida pela COMPERVE.

6.5.12. A Prova de Produção Textual será avaliada, isoladamente, por no mínimo, dois examinadores, e a nota será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um.

6.5.13. Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

6.5.14. Será considerado APTO na Prova de Produção Textual o candidato que obtiver nota maior que 5,0 (cinco).

6.6. A Nota Final (NF) do THE para o curso de Dança será calculada pela seguinte Fórmula:

$$NF = (NPPC \times 0,7) + (NPPT \times 0,3),$$

em que NPPC é a Nota da Prova de Práticas Corporais, e NPPT a Nota na Prova de Produção Textual.

6.7. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar a, pelo menos, uma das provas do THE;
- b) for considerado INAPTO na Prova de Práticas Corporais;
- c) for considerado INAPTO na Prova de Produção Textual;
- d) transcrever, em caráter definitivo, a produção textual com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- e) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

VII – DO THE PARA OS CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM MÚSICA

7.1. O candidato poderá escolher se inscrever no curso Música – Licenciatura ou em Música – Bacharelado.

7.2. O candidato que desejar se inscrever para o curso de Música – Bacharelado poderá optar por Canto ou pelos seguintes instrumentos: Clarinete, Contrabaixo (acústico), Fagote, Flauta Transversal, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola, Violão, Violino e Violoncelo.

7.3. O THE para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Música será composto de uma única etapa, de caráter eliminatório.

7.4. O THE consistirá na Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental, por parte da banca nomeada para esse fim, de vídeo enviado pelo candidato.

7.5. O vídeo deverá ser enviado em DVD, via SEDEX, ou submetido pela internet em um dos sítios indicados no Anexo II deste edital.

7.6. Caso o candidato escolha enviar o vídeo via SEDEX, este deverá ser enviado para a COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, no período de **27 de outubro a 14 de novembro de 2014**.

7.6.1. O vídeo enviado em DVD deve estar no formato avi.

7.6.2. Não serão aceitos DVDs enviados por outras formas de postagem.

7.7. Caso o candidato escolha submeter seu vídeo pela internet, deverá seguir todas as orientações indicadas no Anexo II.

7.7.1. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá submeter uma lista com os nomes das obras interpretadas no vídeo e com os nomes de seus respectivos compositores.

7.8. Nos dias **26 e 27 de novembro de 2014**, a banca fará o download dos vídeos submetidos, que serão armazenados em dois HDs diferentes e gravados em CD-ROM.

7.9. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no sítio em que foi disponibilizado enquanto durar o processo seletivo.

7.10. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado no Formulário de Inscrição.

7.10.1. No caso do vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do sítio em questão, como comprovação que o link estava errado.

7.11. Entre os dias **04 e 05 de dezembro de 2014**, a banca reunir-se-á para avaliar os vídeos submetidos.

7.12. A banca será formada por 4 examinadores e cada um registrará as notas em fichas individuais de avaliação, nas quais constarão os critérios de avaliação e a pontuação de cada um.

7.12.1. A nota atribuída por cada membro da banca será o somatório dos pontos atribuídos para cada critério de avaliação.

7.12.2. A nota atribuída ao candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.

7.12.3. A avaliação dos vídeos será feita exclusivamente por critérios musicais do candidato. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a existência de pianista correpetidor.

7.13. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.

7.14. No início do vídeo, o candidato deverá mostrar seu RG (ou outro documento oficial de identificação com foto) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após isso, o candidato deverá mostrar seu rosto em frente à câmera por 5 segundos.

7.14.1. Durante a mostra do RG, citada no item 7.14, o documento deve permanecer visível durante a passagem do verso para o anverso.

7.15. Após o procedimento indicado nos itens 7.14 e 7.14.1, o candidato deve interpretar as obras do programa.

7.16. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação.

7.17. O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, sem a utilização de quaisquer recursos de edição.

7.18. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e a internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e do formulário a serem submetidos no processo de inscrição.

7.19. Para peças que não sejam para voz solo ou instrumento solo, o candidato tem o direito de gravar suas peças sem correpetidor, se assim desejar, gravando apenas sua parte instrumental ou vocal.

7.20. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista correpetidor, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação.

7.20.1. O correpetidor também deverá estar visível durante todo o vídeo.

7.21. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.

7.21.1. O correpetidor não será avaliado.

7.22. Não será permitido o uso de playbacks.

7.23. A Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental consiste na execução de todo o repertório escolhido no formulário de inscrição e, no caso dos candidatos inscritos em Música – Bacharelado, da peça de confronto.

7.24. Para os candidatos inscritos em Música – Licenciatura, o vídeo deverá conter 1 peça de música vocal de livre escolha (de qualquer gênero, estilo, época, etc.), com acompanhamento em instrumento harmônico executado pelo próprio candidato e 1 peça de música instrumental de livre escolha (qualquer instrumento, exceto voz, em qualquer gênero, estilo, época, etc.).

7.25. Para os candidatos inscritos em Música – Licenciatura, o vídeo deverá ter duração mínima de 2 minutos e duração máxima de 5 minutos.

7.26. Para os candidatos inscritos em Música - Bacharelado, o vídeo deverá conter a peça de confronto, de acordo com a lista publicada no sítio da COMPERVE, e outra(s) peça(s) de livre escolha do candidato.

7.27. Para os candidatos inscritos em Música – Bacharelado, o vídeo deverá ter duração mínima de 8 minutos e duração máxima de 15 minutos. Caso as peças escolhidas tenham duração total maior que 15 minutos, o candidato poderá interpretar uma das peças parcialmente, desde que toque pelo menos 1 minuto desta.

7.28. A peça de confronto deve ser executada em sua totalidade.

7.29. Os programas de estudo, contendo as partituras das peças de confronto para o curso de Música - Bacharelado, serão disponibilizados no sítio da COMPERVE na data de divulgação deste Edital.

7.30. Será considerado APTO, no Teste de Habilidade Específica (THE) para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em música, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item.

7.31. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que

- a) não seguir as orientações indicadas no Anexo II deste edital, caso escolha submeter seu vídeo pela internet;
- b) interpretar peças que não sejam as listadas no formulário de inscrição;
- c) excluir o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
- d) informar links errados no Formulário de Inscrição;
- e) não cumprir o que estabelece o item 7.14 e seu subitem;
- f) apresentar vídeo com procedimento de edição;
- g) usar playbacks;
- h) não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos no formulário de inscrição;
- i) for considerado INAPTO no THE.

VIII – DO THE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

8.1. O THE para o Curso de Licenciatura em Teatro será composto por Aulas-Oficinas ministradas em duas etapas: a primeira consistirá da Aula-Oficina denominada Corpo e Jogo, e a segunda consistirá da Aula-Oficina denominada Encenação e Criação Cênica.

8.2. As Aulas-Oficinas serão realizadas no **período de 08 a 10 de dezembro de 2014**, nos turnos da manhã e/ou da tarde, no Departamento de Artes, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.

8.2.1. Serão divulgados, no dia **24 de novembro de 2014**, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário a serem estabelecidos para cada candidato realizar as Aulas-Oficinas.

8.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido para suas Aulas-Oficinas, não terá acesso ao local de realização das aulas e estará automaticamente eliminado do Teste.

8.5. O acesso do candidato ao local de realização das aulas está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no item 2.8, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.1. A identificação especial referida no subitem 8.6 será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

8.7. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.8. As Aulas-Oficinas abordarão conhecimentos específicos da área teatral.

8.8.1. Na Aula-Oficina Corpo e Jogo, os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes aspectos: disponibilidade corpóreo/vocal, capacidade de trabalhar em grupo, criatividade, prontidão e capacidade de improvisação.

8.8.2. Na Aula-Oficina Encenação e Criação Cênica, os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes aspectos: repertório para criação de cena, conhecimentos prévios acerca de: figurino, iluminação, cenografia, sonoplastia e maquiagem, visão crítica e capacidade de organização de uma obra cênica.

8.9. Nas Aulas-Oficinas serão trabalhados exercícios de expressão corporal, jogo, improvisação, criação e apreciação estética da obra cênica.

8.9.1. As Aulas-Oficinas poderão ser filmadas.

8.10. Para realização das Aulas-Oficinas os candidatos serão divididos em grupos de, no máximo, 25 pessoas, por ordem alfabética de inscrição.

8.11. As Aulas-Oficinas Corpo e Jogo e Encenação e Criação Cênica terão duração de, no máximo, uma hora e trinta minutos cada.

8.12. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término das Aulas-Oficinas.

8.13. Cada Aula-Oficina valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.14. Será considerado INAPTO o candidato que se recusar a executar qualquer item do programa.

8.15. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução dos movimentos, quando assim julgar conveniente.

8.16. A banca examinadora de cada Aula-Oficina será formada por, no mínimo, 2 examinadores e cada um registrará as notas em planilha individual.

8.16.1. A nota do candidato em cada Aula-Oficina será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

8.17. A Nota Final (NF) do THE será calculada pela média aritmética das notas obtidas em cada Aula-Oficina.

8.18. Será considerado APTO, no THE, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.19. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar a, pelo menos, uma das Aulas-Oficinas;
- b) for considerado INAPTO no THE.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio das notas do ENEM, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nos subitens 6.7, 7.31, 8.19 e 12.4 deste Edital.

9.2. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos	
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita.	que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita.	que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita.	que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita.	que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas

9.2.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 2;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4.

9.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 1;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4.

9.2.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 4;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.

9.2.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 3;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.

9.2.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

9.2.6. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3 e 4, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

9.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final (NF), levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

9.4. Ocorrendo empate de Notas Finais (NF) entre candidatos de determinado curso, o desempate será decidido em favor daquele que tiver maior idade.

X – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

10.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

10.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Cadastro e Matrícula.

10.1.2. O candidato que não efetuar o cadastramento perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

10.1.3. O candidato que não comprovar, no ato do cadastramento, que atende ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estará excluído deste processo seletivo e perderá o direito à vaga conquistada.

10.2. As matrículas em disciplinas serão realizadas após o cadastramento, em período previsto no Calendário Universitário da UFRN, e de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastro e Matrícula.

10.2.1. O candidato que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, nos termos do artigo 201 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (Resolução nº 227/2009 – CONSEPE), gerando a convocação de suplente.

10.3. As vagas não preenchidas no cadastramento ou na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula.

10.4. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para ingresso no ano de 2015.

XI – DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida no THE, até 48 horas após a divulgação do resultado deste, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.1.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

11.1.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

11.2. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital e os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis na Internet, no sítio da COMPERVE.

12.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, das provas ou do cadastramento.

12.3. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

12.4. Serão eliminados do THE os candidatos aos Cursos de Licenciatura em Teatro e Dança que, durante a realização do(s) teste(s),

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a executar qualquer item da Avaliação, da Execução Vocal ou Instrumental e/ou da Avaliação Prática;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova;

- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.5. Durante a realização do THE para os Cursos de Licenciatura em Dança e Licenciatura em Teatro, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, óculos escuro, protetores auriculares, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou qualquer tipo de caneta, que não a fornecida pela COMPERVE, e outros.

12.6. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando o THE para os Cursos de Licenciatura em Dança e Licenciatura em Teatro não mais terá acesso ao referido local.

12.7. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

12.8. A COMPERVE poderá, durante a aplicação do THE para os Cursos de Licenciatura em Dança e Licenciatura em Teatro, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

12.9. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.11. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COMPERVE/PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

12.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE, para ingresso no ano de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 6 de outubro de 2014.

Magda Maria Pinheiro de Melo
Diretora da COMPERVE

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRN COM THE
QUADRO DE VAGAS – 2015

CURSO (TURNO)	MODALIDADE (Bac, Lic, For)	VAGAS 2015.1	Reserva de Vagas para Escola Pública				Demais Vagas
			Renda ≤ 1,5 salário- mínimo per capita		Renda > 1,5 salário- mínimo per capita		
			Auto declarado negro, pardo ou indígena	Não auto declarado negro, pardo ou indígena	Auto declarado negro, pardo ou indígena	Não auto declarado negro, pardo ou indígena	
DANÇA	L	40	6	4	6	4	20
MÚSICA CANTO	B	02	1	0	0	0	1
MÚSICA INSTRUMENTO	B	24	4	2	4	2	12
MÚSICA	L	40	6	4	6	4	20
TEATRO	L	40	6	4	6	4	20
TOTAL		146	23	14	22	14	73

ANEXO II

TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DO VÍDEO PELA INTERNET PARA OS CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA-BACHARELADO E MÚSICA-LICENCIATURA

Para submissão de vídeo pelo sítio www.youtube.com

- Acesse sua conta no sítio youtube.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível
- No meu lateral, clique na opção “Meu canal”
- Abaixo da barra de busca, clique na opção “Gerenciador de Vídeos”
- No canto direito superior da página, clique no botão “Carregar”
- No centro da página, clique na opção “Selecione arquivo para enviar”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Na área “Informações básicas”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo
- No campo “Descrição”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- À esquerda do campo de título, certifique de o vídeo está com a opção “Não listada”
- Clique no botão concluído
- Copie o link que aparece na frase “Seu vídeo está pronto em...” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo sítio www.vimeo.com

- Acesse sua conta no sítio vimeo.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, ponha o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no botão “Upload a video”
- Clique no botão “Choose a Video to Upload”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Clique no botão “Upload Selected Videos”
- Coloque novamente o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no link em forma roda dentada localizada sobre o vídeo submetido
- No campo “Title”, digite o nome do vídeo
- No campo “Description”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- Clique na opção “Privacy”
- Para a pergunta “Who can watch this video?”, escolha a opção “Only People with a password”
- No campo de texto, digite uma senha e anote-a em um local seguro para posterior inserção da mesma no formulário de inscrição no processo seletivo
- Para a pergunta “What can people do with this video?”, certifique-se de que a opção “Download the video” está marcada.
- Clique no botão “Save Changes”
- Na lateral direita do sítio, clique na miniatura do vídeo carregado.

- Certifique-se de que o vídeo está sendo reproduzido
- Enquanto o vídeo é reproduzido, copie o link que aparece na barra de endereço e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar.
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.